



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI No. 044/00

Altera a redação do § 2º, do Art. 1º, da Lei No. 2.037, de 08.02.90, que “concede Bolsas de Estudo a Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências”.

C. L. Z. R.
Ubá - MG 29/03/2000
Vereador - Itamar dos Santos
PRESIDENTE DA CÂMARA

Art. 1º)- O § 2º, do Art. 1º, da Lei No. 2.037, de 08.02.90, que “concede Bolsas de Estudo a Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§ 2º – Poderão se habilitar à concessão das Bolsas de Estudo os Servidores que ainda não possuem diploma de nível superior, ou os que estejam cursando outro curso superior, desde que haja disponibilidade de bolsas de estudo.”

Art. 2º)- Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos da Lei No. 2.037, de 08.02.90. e da Lei 2.873, de 12.04.99.

Art. 3º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 27 de março de 2000.

Antônio Carlos Jacob
Vereador Antônio Carlos Jacob